



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete do Prefeito

Lei nº 160/95 de 08 de março de 1995.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Saquarema para o exercício financeiro de 1995.

O Prefeito do Município de Saquarema, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Saquarema para o exercício financeiro de 1995, compreendendo:

I - O Orçamento referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive funções instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO II
ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		EM R\$ 1,00
		5.704.820,00
1.1 Receita Tributária	1.271.400,00	
1.2 Receita Patrimonial	181.300,00	
1.3 Receita Industrial	200,00	
1.4 Transferências Correntes	3.895.700,00	
1.5 Outras Receitas Correntes	356.220,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		2.095.180,00
2.1 Operação de Crédito	402.950,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete do Prefeito

2.2 Alimentação de Bens	100,00
2.3 Transferência de Capital	1.685.620,00
2.4 Outras Receitas de Capital	6.510,00

T O T A L G E R A L 7.800.000,00

Art. 3º - A DESPESA será fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por funções e por órgãos, o seguinte desdobramento:

A- DESPESA POR FUNÇÕES	Em, R\$ 1,00
01 - Legislativa	650.000,00
03 - Administração e Planejamento	2.192.600,00
04 - Agricultura	151.680,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	15.000,00
08 - Educação e Cultura	2.196.440,00
10 - Habitação e Urbanismo	294.200,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	159.180,00
13 - Saúde e Saneamento	1.394.400,00
15 - Assistência e Previdência	70.000,00
16 - Transporte	606.500,00
T O T A L	7.730.000,00
99 - Reserva de Contigência	70.000,00
TOTAL GERAL	7.800.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS	Em, R\$ 1,00
PODER LEGISLATIVO	650.000,00
- Câmara Municipal	650.000,00
PODER EXECUTIVO	7.080.000,00
- Secretaria de Governo	185.300,00
- Secretaria de Administração	350.700,00
- Secretaria de Fazenda	662.680,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete do Prefeito

- Secretaria de Obras e serviços Públicos	1.574.380,00	
- Secretaria de Educação e Cultura	2.196.440,00	
- Secretaria de Saúde e Promoção Social	1.301.400,00	
- Secretaria de Turismo e Desenv. Econômico	159.180,00	
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento	151.680,00	
- Secretaria de Ação Comunitária	200.680,00	
- Encargos Gerais do Município	297.560,00	
- Reserva de Contigência		70.000,00
TOTAL GERAL		7.800.000,00

Seção I

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento,) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - O limite autorizado no art. 4º não será onerado quando destinado a suprir insuficiência das dotações destinadas a Pessoal e Encargos Sociais, Salário Família, Dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, Despesa à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais ao Município, bem como para atender as necessidades previstas no art. 9º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado em decorrência de previsões de Excesso de Arrecadação, a abrir créditos suplementares às despesas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS



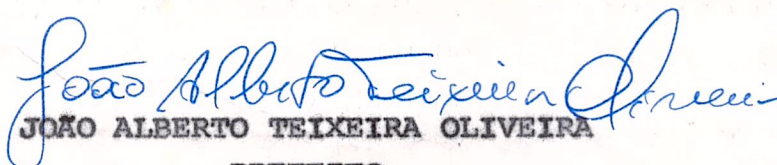
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos na execução do orçamento, de forma a obter o equilíbrio de gestão orçamentária e financeira.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal e regimental de órgãos de Administração Direta, de Entidades de Administração Indireta e de Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação Administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalhos e elementos de despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 09 de março de 1995.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO